

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PORTARIA N° 979, DE 15 DE JULHO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das atribuições regimentais, com base no disposto no art. 7º, incisos I, IX e X e no art. 9º do Regimento Interno da ANEEL, aprovado pela Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, em conformidade com deliberação da Diretoria e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.002962/2007-73, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do inciso V do art. 11 da Norma de Organização nº [015](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.....

V - estudos de inventários de bacias hidrelétricas em análise, bem como estudos de viabilidade e de aproveitamentos hidrelétricos em registro, aceite e análise, e projeto básico de aproveitamentos hidrelétricos em registro, aceite, análise e aprovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

Este texto não substitui o publicado no Boletim Administrativo de 15.07.2008, v. 11, n. 29.